DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 164, de 24 de agosto de 2.021.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2021 e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando *o previsto no artigo 180, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta dias, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração;*

Considerando *que o artigo 3.º da Portaria n.º 138, de 24 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2021, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;*

Considerando *o teor do memorando nº 9.872/2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2021, justificando a necessidade,*

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2021, instaurado através da Portaria n.º 138, de 24 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2021.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 24 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D3C8-94FE-143F-3A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 165, de 24 de agosto de 2.021.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2021 e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando *o previsto no artigo 180, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta dias, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração;*
Considerando *que o artigo 3.º da Portaria n.º 137, de 24 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2021, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;*
Considerando *o teor do memorando nº 5.650/2021, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2021, justificando a necessidade,*

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2021, instaurado através da Portaria n.º 137, de 24 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2021.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 24 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3DD5-3000-B3ED-8AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 166, de 25 de agosto de 2.021.

Designa servidor municipal como Agente Fiscal do Procon em Itaberá-SP.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Convênio firmado entre o Município de Itaberá e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o servidor **Guilherme Eliander Laitz**, portador do RG. 55.028.453-9, como Agente Fiscal do Procon em Itaberá-SP, nos termos do Convênio de municipalização com Procon-SP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de agosto de 2021.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 25 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 25 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34B0-AE63-9BBC-6157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2021

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a **Classificação Final** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação temporária de **MOTORISTA,** cuja prova foi realizada no dia 14 de agosto de 2021, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2021.

O desempate entre os candidatos com a mesma nota, foi feito nos termos do Item 5.4., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2021.

Não houve candidato aprovado nos termos do Item 3., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2021 e por esse motivo não há **Classificação Especial**.

Os candidatos terão dois dias úteis a contar da publicação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Público, a respeito do Resultado Final.

Itaberá, 24 de agosto de 2021.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

MOTORISTA

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
0001	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA GOMES	175791764	21,00
0002	CELIO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	345918988	19,00
0003	VAGNER DA SILVA CARVALHO	34187517X	19,00
0004	ALEXANDRO LEITE	416918554	18,00
0005	EBERTON RODRIGUES GOMES	40645844	18,00
0006	JOSE APARECIDO DE SA	355533042	17,00
0007	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	48069705-x	17,00
0008	LUCAS RAFAEL DA COSTA RODRIGUES	546652827	17,00
0009	VALDEMAR DE JESUS DO COUTO	28935226-5	16,00
0010	RODRIGO MENDES DOS SANTOS	45598714-2	16,00
0011	RODINEI DE LIMA CONSTANTE	420250694	16,00
0012	ROBSON FERREIRA NOGUEIRA	40998463-2	16,00
0013	BRUNO DOMINGUES MACEDO	420250657	16,00
0014	ERITON IRI EU SILVÉRIO	409278245	16,00
0015	ROMULO FABRÍCIO MACHADO	40645776-1	16,00
0016	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	452927845	15,00
0017	GERSON CRISTIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	42884808	15,00
0018	EDINEI OLIVEIRA CAMARGO	47294887	14,00
0019	ALDER RODRIGUES DE ALMEIDA	34963415-4	12,00
0020	JULIANA DE ALMEIDA BARROS FERNANDES	47663968-4	12,00
0021	LEANDRO MENEGHEL	416912278	11,00

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D30-906C-A170-BB70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D30-906C-A170-BB70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 25/08/2021 10:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3D30-906C-A170-BB70